

desordem concitando seus colegas a se rebelarem contra a ordem do então secretário da Faculdade de Medicina (fls. 661).

Sendo orador da turma ao término de seu curso, o discurso que deveria pronunciar como orador da turma era de tal ordem subversivo que foi impedido pelo diretor da Faculdade de proferir, mas foi ele impresso, pelo Centro Acadêmico Osvaldo Cruz e distribuído na noite de formatura no Teatro Municipal, e cujo paraninfo era o Prof. Reinaldo Chiaverini, elemento também comunista e que está respondendo processo perante esta Justiça. (fls. 662).

O denunciado está incurso no art. 2º, III da Lei 1.802 de 5/1/53 e 134, § único c.c. art. 66, § 2º e 33 do C.P.M.

O denunciado DR. BORIS FAUSTO, integrava o esquema de agitação juntamente com os demais denunciados.

Era conhecido entre os seus companheiros como "Boris Grande ou Borizão" (fls. 577).

Mantinha estreitas ligações com o denunciado Bernardo Boris Vargaftig que dirigia o boletim Frente Operária.

Igualmente reunia-se com Tullo Vigevani, Maria - Herminia Brandão Tavares de Almeida e outros trotskistas, no esquema de agitação e subversão nos meios operários, universitários e camponeses (fls. 577).

O denunciado está incurso no art. 2º, III, da Lei 1.802 de 5/1/53.

O denunciado CAPITÃO MÉDICO DO EXERCÍTO JULIO XI-MENES, na ocasião dos fatos servindo na 4ª RI, Quitaúna, tendo sido transferido dessa unidade por ter se envolvido em atividades políticas dos sargentos.

No quartel, dentro da linha política "nacionalista" que seguia, procurava incitar seus companheiros de farda

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.

a indisciplina, promovendo reuniões em casa de oficiais, em companhia do denunciado Sumida Tomoshi, dentro do esquema do Partido Operário Revolucionário Trotskista, articulado pelo - Prof. Thomás Maack e os denunciados Dr. José Leão de Carvalho, Tullo Vigevani e outros. (fls. 504,505,730/739)

O denunciado está incurso no art. 134 do C.P.M..

O denunciado ex-SARGENTO DA AERONAUTICA JOSE' - FRANCISCO DE ALMEIDA, expulso pelo Ato Institucional, fomentou a agitação e incitou a indisciplina no meios das Forças Armadas, sendo um dos frequentadores assíduo da Casa do Sargento e Centro Social dos Sub-Tenentes e Sargentos da Fôrça Pública do Estado de São Paulo.

Integrava o grupo de sargentos ligado ao esquema de agitação e subversão do Partido Trotskista, articulado com o esquema do Prof. Thomás Maack, Dr. José Leão de Carvalho, Tullo Vigevani e outros (fls. 128, 141 - doc. 604 do anexo 15), (fls.684/689).O denunciado está incurso no art. 2º, III da Lei 1.802, de 5/1/53 e art. 134 do C.P.M.

O denunciado ex-Sargento da Aeronáutica JOÃO FERREIRA DA SILVA, expulso pelo Ato Institucional, fazia parte do grupo de sargentos ligados as atividades de agitação no meio militar, de acordo com o esquema traçado pelo Prof. Thomás - Maack.

Mantinha estreitas ligações com o denunciado 3º Sgto. Ovídio Ferreira Dias e Tullo Vigevani(fl. 620/625).

Organizou juntamente com Tullo Vigevani um plano de ação terrorista, prevendo a dinamitação de rede de energia elétrica em São Paulo, explosão de arquedutos, produção e lançamento de bombas molotov(fl. 622,623).

Frequentava também as reuniões dos sargentos realizadas na Casa dos Sargentos e no Centro Social dos Sub-Tenen

Tenentes e Sargentos da Força Pública do Estado de São Paulo.

O denunciado está incurso no art. 2º, III da Lei 1.802 de 5/1/53 e 134 do C.P.M.

O denunciado ex-Sargento JOSE' BARRETO DE SOUZA, expulso pelo Ato Institucional, era um dos líderes da subversão no Parque da Aeronáutica de São Paulo.

Também frequentava as reuniões realizadas na Casa dos Sargentos e no Centro Social dos Sub-Tenentes e Sargentos da Força Pública do Estado de São Paulo.

Fazia parte do grupo de sargentos, no esquema traçado pelo Prof. Thomás Maack (fls. 688, doc. 604 do anexo 15).

Como aluno da Faculdade de Filosofia de São Paulo, era elemento de ligação entre meios universitários e o movimento de sargentos da Guarnição de São Paulo. Nos dias 12 e 13 de setembro de 1.963, em ato público de solidariedade aos amotinados de Brasília, realizado no Grêmio da Faculdade de Filosofia, com a presença de professores, estudantes, operários e sargentos, pronunciou discurso solidarizando-se com aquele movimento, incitando seus companheiros a continuarem na luta (doc. 447 do anexo 11 e 104 do anexo 5).

O denunciado está incurso no art. 2º, III da Lei 1.802, de 5/1/53 e art. 134 c.c. art. 66 § 2º, do C.P.M.

Os denunciados AMADEU LUIZ AVIGH e MOACYR CORREA, respectivamente sub-oficial e sargento da Aeronáutica, expulsos da Aeronáutica pelo Ato Institucional, frequentavam as reuniões políticas na Casa dos Sargentos e no Centro Social dos Sub-Tenentes e Sargentos da Força Pública do Estado de São Paulo, também participavam do esquema de agitação e subversão da disciplina e hierarquia militar.

Mantinhm ligações e contatos políticos com o denunciado 3º Sgto. Ovídio Ferreira Dias (fls. 141).

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by the paper's texture and color.

Os denunciados estão incursos no art. 2º, III da Lei 1.802 de 5/1/53 e art. 134 do C.P.M.

Os denunciados SUB-TENENTE DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO HEROTILDES CARVALHO DE ARAUJO, 3º SGTO. DO EXÉRCITO ONOFRE PINTO, 3º SGTO. ANTONIO KULL JUNIOR, frequentavam as reuniões políticas da Casa dos Sargentos e Centro Social dos Sub-Tenentes e Sargentos da Fôrça Pública do Estado de São Paulo, onde se pregava abertamente a subversão da ordem política e social do País.

Mantinhm ligações com os denunciados 3º Sgto. Ovidio Ferreira Dias, José Francisco de Almeida, José Barreto de Souza, João Ferreira da Silva, no esquema de subversão e de incitamento á indisciplina no meio militar. (fls. 129, 141, 308, 612)

Os denunciados estão incursos no artº 2º, III da Lei 1.802 de 5/1/53 e art. 134 c.c.art. 66, § 2º, do C.P.M.

✓ O denunciado SGTO. DO EXERCITO JACHINTO CIRILO DA SILVA, do 1º GCAN 9º AAe, Vila Militar - Guahabara, frequentava as reuniões subversivas realizadas na residência do Sgto. Wilson Mendonça Maia, á rua Ernesto Vieira, 110, Anchieta, Guanabara,

Era o elemento encarregado de fazer os desenhds de propaganda subversiva do movimento dos sargentos, e ligado ao Sgto. Wilson Mendonça Maia. (fls. 751, 837, 786, 844)

O denunciado está incurso no art. 2º, III da Lei 1.802 de 5/1/53 e 134 do C.P.M.

O denunciado JAIME DE SOUZA LIMA TEIXEIRA, ex-comandante da aeronave civil Varig, e desta demitido após a Revolução de 31 de Março.

Na ocasião era Delegado do Sindicato Nacional Dos Aeronautas, nesta Capital e em Goiânia, mantendo nesta contactos políticos com José Porfirio, deputado estadual, líder camponês.

e conhecido pelas suas atividades na fundação e formação de campos de treinamento de guerrilheiros nas fazendas situadas na região norte de Goiás (doc. nº 917).

Nos conselhos periódicos realizados pela Varig foi considerado como comunista. (fls. 380)

Durante o tempo em que trabalhou na Varig fomentava as greves e agitação no convívio do pessoal da empresa.

Pregava abertamente a estatização da aviação comercial brasileira, nos moldes da Aeroflot da Rússia.

Em sua residência foi apreendido material subversivo (doc. 770 a 786 do anexo 19).

O denunciado está incurso no art. 2º, III da Lei 1.802 de 5/1/53.

O denunciado TENENTE NERY VANDERLEY DE MEDEIROS, do 4º RI, pertencia ao grupo de militares dessa unidade que se solidarizava com o movimento dos sargentos.

Era ligado ao denunciado Sumida Tomoshi, que por seu intermédio frequentava a Guarnição de Quitaúna em reuniões subversivas com os oficiais (fls. 484, 504, 610, 732).

O denunciado está incurso no art. 2º, III, da Lei 1.802, de 5/1/53 e art. 134 c.c. art. 66, § 2º do C.P.M.

Os denunciados 3º Sgto. do Exército JUALVO SOUZA BATATINHA, 3º Sgto. EPAMINONDAS FELISBERTO DA SILVA, 3º Sgto. JOSE BATISTA FERNANDES, 3º Sgto. SIMPHORIANO QUINTANA NETO, 3º Sgto. JOSE BOCCHIA, 3º Sgto. JULIO CESAR BATISTA SANTOS, 3º Sgto. TUFI ELIAS, 2º Sgto. OSMAR BITTENCOURT, 2º Sgto. FRANCISCO CROCCO, do DRMM/2, Guarnição de Osasco, participavam de contactos políticos juntamente com o denunciado Sgto. Ovidio Ferreira Dias, no esquema de incitamento á indisciplina no meio militar, particularmente na campanha do movimento de sargentos.

Mesmo após a Revolução de 31 de Março, receberam do

Edundo

The following is a list of the names of the persons who have been
 named in the report of the committee on the subject of the
 proposed amendments to the constitution of the State of New York.
 The names are given in the order in which they were mentioned
 in the report.

- 1. Mr. J. B. ...
- 2. Mr. J. B. ...
- 3. Mr. J. B. ...
- 4. Mr. J. B. ...
- 5. Mr. J. B. ...
- 6. Mr. J. B. ...
- 7. Mr. J. B. ...
- 8. Mr. J. B. ...
- 9. Mr. J. B. ...
- 10. Mr. J. B. ...
- 11. Mr. J. B. ...
- 12. Mr. J. B. ...
- 13. Mr. J. B. ...
- 14. Mr. J. B. ...
- 15. Mr. J. B. ...
- 16. Mr. J. B. ...
- 17. Mr. J. B. ...
- 18. Mr. J. B. ...
- 19. Mr. J. B. ...
- 20. Mr. J. B. ...
- 21. Mr. J. B. ...
- 22. Mr. J. B. ...
- 23. Mr. J. B. ...
- 24. Mr. J. B. ...
- 25. Mr. J. B. ...
- 26. Mr. J. B. ...
- 27. Mr. J. B. ...
- 28. Mr. J. B. ...
- 29. Mr. J. B. ...
- 30. Mr. J. B. ...
- 31. Mr. J. B. ...
- 32. Mr. J. B. ...
- 33. Mr. J. B. ...
- 34. Mr. J. B. ...
- 35. Mr. J. B. ...
- 36. Mr. J. B. ...
- 37. Mr. J. B. ...
- 38. Mr. J. B. ...
- 39. Mr. J. B. ...
- 40. Mr. J. B. ...
- 41. Mr. J. B. ...
- 42. Mr. J. B. ...
- 43. Mr. J. B. ...
- 44. Mr. J. B. ...
- 45. Mr. J. B. ...
- 46. Mr. J. B. ...
- 47. Mr. J. B. ...
- 48. Mr. J. B. ...
- 49. Mr. J. B. ...
- 50. Mr. J. B. ...

Sgto. Ovidio Ferreira Dias panfletos "Resistência" a fim de serem distribuídos na unidade e continha incitamento a derrubada do governo instituído pela Revolução de 31 de Março (fls. 188, 202)

Eram conhecidos como integrantes do grupo "nacionalista" do DRMM/2.

Os denunciados estão incursos no art. 2º, III da Lei 1.802 de 5/1/53 e art. 134 § único c.c. art. 66, § 2º do C.P.M.

A denunciada ISA TAVARES MAACK, esposa do indiciado Thomás Maack e identificada com o mesmo nos seus princípios ideológicos teve participação ativa no movimento trotskista.

Em sua residência á rua Gravataí, 115 recebia, com seu esposo, os denunciados Barnardo Boris Vargaftig, Sidney Fix Marques dos Santos, Tullo Vigevani, Sumida Tomoshi, Maria Hermínia Brandão Tavares de Almeida, e outros elementos do Partido. (fls. 575/580)

Frequentava também as reuniões políticas na casa do denunciado Tullo Vigevani. (fls. 106, 406)

Dentre os comunistas indicados ao agitador Antonio Carlos de Campos a fim de manter contacto, consta o nome da denunciada, seu marido Thomás Maack, etc. (doc. 597, anexo 14).

Em poder da denunciada foi apreendido uma agenda, com endereços das pessoas ligadas ás atividades comunistas em São Paulo e outras cidades do Brasil. (doc, 605 do anexo 15)

A denunciada está incurso no art. 2º, III, da Lei 1.802 de 5/1/53.

O denunciado 2º SGTO. ALZIRO RAMOS LAVECCHIA, na ocasião dos fatos servindo no 2º GCan 20 AAé, Quitaúna, integrava também o grupo dos sargentos que incitaram a indisciplina por ocasião do movimento dos sargentos.

Era elemento que mantinha ligações com o 3º Sgto. Ovidio Ferreira Dias, constando da agenda deste o nome do de-

denunciado.

A ação delituosa do denunciado em questão também foi apurado no processo de que foi encarregado o Tuillat Mader, onde são corroboradas as provas colhidas neste IPM contra o denunciado, e de onde o M.P. requerá extração de peças para instruir o presente processo que melhormente assim constatará os fatos criminosos atribuídos ao denunciado.

O denunciado está incurso no art. 2º, III da Lei 1802, de 5/1/53 e art. 134 c.c. art. 66, § 2º, e 33 do C.P.M.

-:-

Os denunciados acima enumerados praticaram os delitos previstos no art. 134 do C.P.M. e tentaram mudar a ordem política e social do País com a implantação do comunismo internacional, e que, no caso em tela, está rotulado sob o nome de Partido Operário Revolucionário Trotskista, como aliás deixam expreso nos veículos de sua propaganda subversiva.

O crime de incitamento " é um delito per si, ainda que não seja acolhido pelo incitado ou não se verifique o crime, a desobediência ou a indisciplina. O incitador é punido malgrado a repulsa do incitado ao cometer o crime".

O incitamento, ensina Silvio Martins Teixeira, é ato preliminar da aliciação. O agente primeiro seduz(incita) para depois atrair (aliciar o companheiro do crime).

Por outro lado, inequívocos eram os objetivos do Partido Revolucionário Trotskista, cujo desideratum era o de tentar mudar a ordem política e social do País.

O "animus hostilis" dos denunciados resulta dos fatos que foram apurados, e que os boletins "Frente Operária", "A Resistência", "A Luta", não deixam a menor dúvida quanto aos propósitos dos denunciados.

Ex-positis espera ser recebida a presente denúncia, -

The first part of the report is devoted to a general
 description of the country and its resources. It
 is followed by a detailed account of the
 various industries and occupations of the
 people. The third part of the report
 contains a list of the principal towns and
 villages, with a description of each. The
 fourth part of the report is a list of the
 principal rivers and streams, with a
 description of each. The fifth part of the
 report is a list of the principal mountains
 and hills, with a description of each. The
 sixth part of the report is a list of the
 principal lakes and ponds, with a
 description of each. The seventh part of
 the report is a list of the principal
 islands and rocks, with a description of
 each. The eighth part of the report is a
 list of the principal harbors and bays, with
 a description of each. The ninth part of
 the report is a list of the principal
 fortifications, with a description of each.

The tenth part of the report is a list of
 the principal minerals, with a description
 of each. The eleventh part of the report
 is a list of the principal plants and
 animals, with a description of each. The
 twelfth part of the report is a list of
 the principal diseases, with a description
 of each. The thirteenth part of the
 report is a list of the principal customs
 and manners, with a description of each.
 The fourteenth part of the report is a
 list of the principal laws and regulations,
 with a description of each. The fifteenth
 part of the report is a list of the
 principal treaties and agreements, with a
 description of each. The sixteenth part
 of the report is a list of the principal
 wars and battles, with a description of
 each. The seventeenth part of the report
 is a list of the principal revolutions and
 changes of government, with a description
 of each. The eighteenth part of the
 report is a list of the principal
 discoveries and inventions, with a
 description of each. The nineteenth part
 of the report is a list of the principal
 discoveries and inventions, with a
 description of each. The twentieth part
 of the report is a list of the principal
 discoveries and inventions, with a
 description of each.

35
029

citados os denunciados, inquiridas as testemunhas abaixo arroladas e observadas as demais formalidades legais.

Testemunhas:-

- S 1. Flávio Capobianco, fls. 97 .
- S 2. Edson Danilo Dotto, fls. 820 .
- S 3. Antonio Ricardo Ferraz Alves Lima, fls. 829 .
- S 4. Angelo Puga, fls. 831 .
- S 5. Hardin Luengo Gimenes, fls. 572 .
- S 6. Samuel Vilmar, fls. 344 .
- S 7. Carlos Henrique Knapp, fls. 473 .
- S 8. Berco Udler, fls. 468 .
- 9. Alfredo Arduine de Lenos, fls. 402 v — X
- 10. Ten. Cleber Guimarães, fls. 504
- 11. Antonio de Almeida, fls. 851 *muda-se para o Rio*
- S 12. Francisco Cantero, fls. 853 v — .
- S 13. Albanisa Ramalho Homsí, fls. 748 v — .
- 14. Joacy Pareira Magalhães, fls. 684 v
- S 15. Dr. Giulio Finzi, fls. 53 — .
- S 16. Major Renato Guimarães, fls. 123 — .
- S 17. Lino Devitto, fls. 470 v — .
- S 18. Eloy Simões, fls. 477 v — .
- S 19. Alberto Chust, Oliez, fls. 570
- S 20. José Baralle, fls. 797 v — .
- S 21. Miguel Plácido de Lima, fls. 836 — .

19/

São Paulo, 30/4/65

Handwritten signature
Prumw

2.ª Auditoria da 2.ª R. M.

Protocolo N.º 8.690/370

Data { Entrada 30.4.65

 { Saída _____

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

1875
Faint text within a rectangular box, possibly a date or a specific reference.

32
32
Walter Ziccardi

MINISTÉRIO DA GUERRA
II EXÉRCITO
2a. REGIÃO MILITAR
2º G CAN 90 AAé

Encarregado do I P M:
TenCel SEBASTIÃO ALVIM

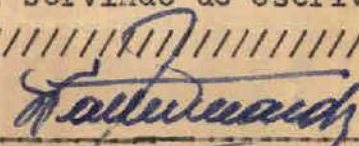
Escrivão:
Cap WALTER ZICCARDI

INDICIADOS INICIAIS: 2º Sgt WILSON MENDONÇA MAIA, 3º Sgt OVIDIO FERREIRA DIAS, Dr THOMAS MAACK, Dr JOSÉ LEÃO DE CARVALHO e TULLO VIGEVANI.

INDICIADOS POSTERIORES: SUMIDA TOMOCHI, ANTONIO PINTO DE FREITAS, SIDNEY FIX MARQUES DOS SANTOS, MARIA HERMINIA BRANDÃO TAVARES DE ALMEIDA, Dr BERNARDO BORIS VARGAFTIG, Professor MICHEL PINKUS RABINOVITCH, Professor LUIZ HILDEBRANDO PEREIRA DA SILVA, Dr ERNEY FELÍCIO PLESSMAN DE CAMARGO, Dr PEDRO HENRIQUE SALDANHA, Dr JÚLIO PUDLES, Dr BORIS FAUSTO, SILVIO SAWAYA BARROS, FUAD DAHER SAAD, Capitão AFONSO CLÁUDIO DE FIGUEIREDO, Capitão JÚLIO XIMENES JÚNIOR, Sargento JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA, Sgt JOÃO FERREIRA DA SILVA, Sgt JOSÉ BARRETO DE SOUZA, Suboficial AMADEU LUIZ AVIGH, Sgt MOACYR CORRÊA, Subtenente HEROTILDES CARVALHO DE ARAÚJO, Sgt ONOFRE PINTO, 3º Sgt ANTONIO KULL JUNIOR, 2º Sgt SIDNEY ADOLPHO PUPO, 1º Sgt ARMANDO D'AVILA MACHADO, 3º Sgt MAURÍCIO PORTO, Sgt JACINTO CIRILO DA SILVA, JOSÉ DAVID, Bispo Dom AYRES, Dona OLGA, 2º Sgt EDEGAR NOGUEIRA BORGES, JAYME DE SOUZA LIMA TEIXEIRA, EDUARDO MANZANO, Tenente NERI WANDERLEI DE MEDEIROS, 3º Sgt JUALVO SOUZA BATATINHA, 3º Sgt EPAMINONDAS FELISBERTO DA SILVA, 3º Sgt JOSÉ BATISTA FERNANDES, 3º Sgt SINPHORIANO QUINTANA NETO, 3º Sgt JOSÉ BOCCIA, 3º Sgt JÚLIO CESAR BATISTA SANTOS, 2º Sgt OSMAR BITENCOURT, OLAVO HANSSSEN, 3º Sgt TUFÍ ELIAS, BENEDITO NICOTERO FILHO, CLÁUDIO CAVALCANTI, FRANCISCO JULIANO, 2º Sgt ALZIRO RAMOS LAVECHIA, 2º Sgt FRANCISCO CROCCO e Dona ISA TAVARES MAACK. //

= A U T U A C Ã O =

Aos dois dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de São Paulo, localidade de Quitaúna, no Quartel do Segundo Grupo de Canhões Noventa Milímetros Anti-Aéreos, autuo a Portaria nº 20-SJ do Exmo Sr Gen Comandante do II Exército, de 27 Mai 64; Pedido de Busca nº 60/64, de 29-4-64; Portaria do Encarregado do Inquérito, de 2 Jun 64 e Ofício nº 1-IPM, de 2 Jun 64, do Sr TenCoronel, Encarregado do I P M e mais documentos que a êste junto e me forem entregues pelo Encarregado do presente Inquérito, do que, para constar, lavro êste têrmo. Eu, WALTER ZICCARDI, Capitão, servindo de escrivão, que o escrevi e subscrevo.//


WALTER ZICCARDI, Cap, Serv. de Escrivão.

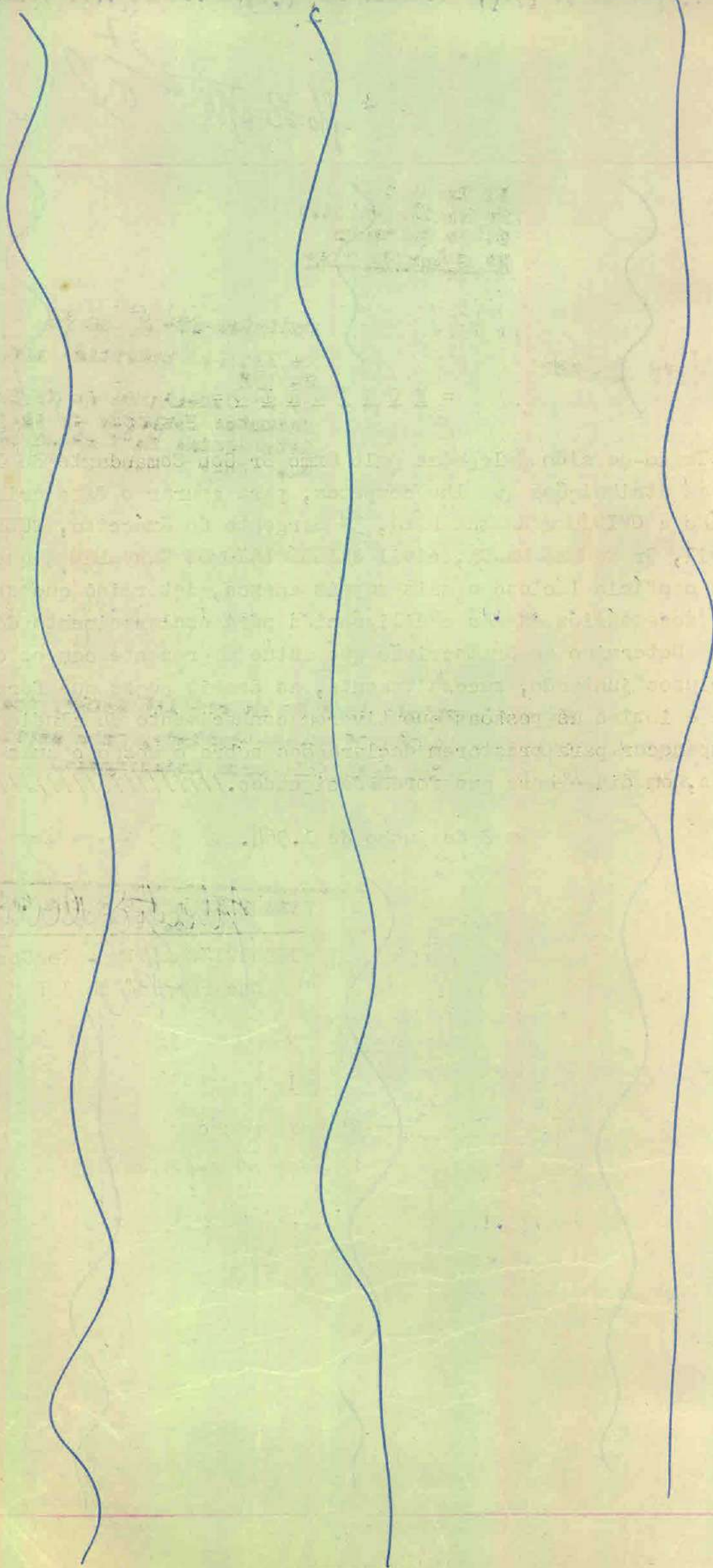
fb. 2 ~~MP~~ ³⁷ 031 *Recy Gal.*

= P O R T A R I A =

Tendo-me sido delegadas pelo Exmo Sr Gen Comandante do II Exército as atribuições que lhe competem, para apurar o fato criminoso atribuído a **OVIDIO FERREIRA DIAS**, 3º Sargento do Exército, **TULLO VIGEVANI**, civil, Dr **THOMAZ MAACK**, civil e **JOSÉ LEÃO DE CARVALHO** a quem se referem o ofício incluso e mais papéis anexos, determino que se proceda aos necessários exames e diligências para esclarecimento do mesmo fato. Determino ao Sr Escrivão que autue a presente com os documentos inclusos juntando, sucessivamente, as demais peças que forem acrescentando, e intime as pessoas que tiverem conhecimento do aludido fato a comparecer para prestarem declarações sôbre o mesmo e suas circunstâncias, em dia e hora que forem designados.//////////

Em 2 de junho de 1.964.

Sebastião Alvim
SEBASTIÃO ALVIM TenCoronel
Encarregado de I P M
Key



fl 34
[Handwritten signature]

II Exército
2ª Região Militar
Gu de Quitaúna
2º G Can 90 A Ae

Quitaúna-SP- 2 Jun 64

Of nº 1 - IPM

Do Ten Cel Sebastião Alvim - Enc
de IPM
Ao Sr Comandante do II Ex
Assunto: Nomeação de escrivão de IPM
Referência: Port nº 20-SJ de 27 Mai
64, desse Comando.

Na conformidade de § 2º de art 115 do CJM, indico o Cap Art
WALTER ZICCARDI - 2G-283226, desta Unidade, para servir como Escri-
vão de IPM, em que fui designado como encarregado.

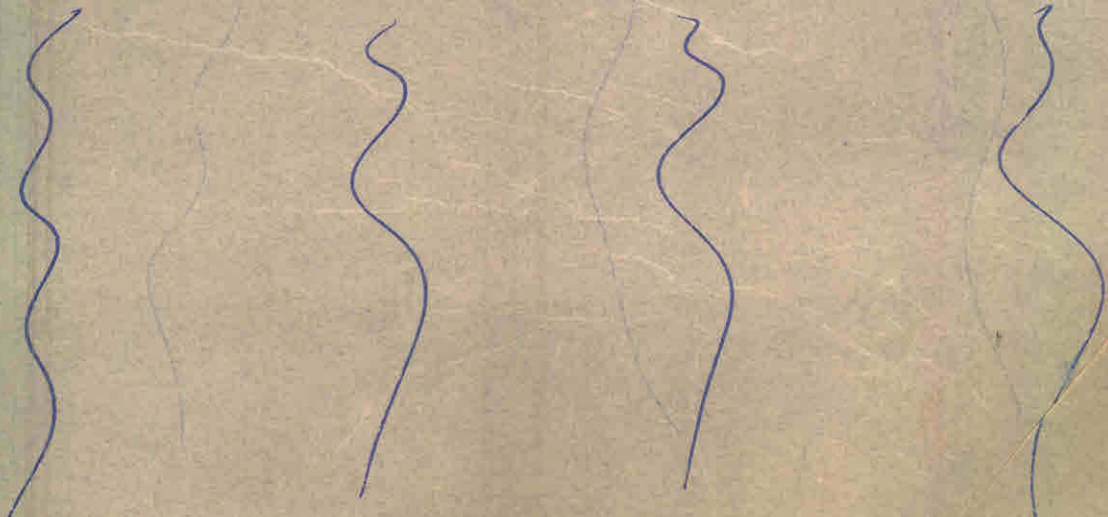
[Handwritten signature]
SEBASTIÃO ALVIM - Ten Cel Encarregado
de IPM

Recebi a 1ª Via do presente ofício

Em 3 Jun 64

[Handwritten signature]
(nome).

ANTONIO CARLOS MENGE SD 272 SV CORREIO E PROT. II EXERCITO



II Exército
2ª Região Militar
3ª de Divisão
29 de Cap 20 A Av

Of no 1 - 111

Quartelão-GR - 2 Jun 64
Ten Cel Sebastião Alvim - Ruc
de IPRM
do Ex Comandante de II Ex
Assunto: Homens de escritório de IPRM
Referência: Part no 20-24 de 27 mai
de 64, de seu Comando.

Na conformidade do § 2º do art 115 do CM, indico a Cap 177
WALTER RINDLER - 20-28220, desta Unidade, para servir como fiscal-
vã de IPRM, em que foi designado como encaregado.

SEBASTIÃO ALVIM - Ten Cel Encarregado
Assunto

Assunto de Vm de processo de Vm
A 3 Jun 64

Assunto de Vm de processo de Vm
A 3 Jun 64

fl. 39
[Handwritten signature]

Portaria N.º 20-SJ

São Paulo, S. P., 27 de Mai de 1964

Do Comandante do II Exército

Ao Sr. Ten. Cel. Art. SEBASTIÃO ALVIM

Assunto: Portaria determinando abertura de IPM

Anexo:- Um pedido de busca n.º 60/64

[Three large blue wavy scribbles]

Tendo chegado ao meu conhecimento que ocorreu no.....

o seguinte fato Pedido de

busca n.º 60/64 constante do anexo, de 29 Abr 64 do Gabinete
do Ministro da Guerra

determino que seja, com a possível urgência, instaurado, a respeito, o devi-
do inquérito policial militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições
policiais que me competem.

[Handwritten signature]
Gen. Ex. AMAURY KICHELIN - Com. do II Ex.

[Four large blue wavy scribbles]

Do COMANDO EM CHEFE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assunto: Portaria determinando abertura de IPM

Tendo chegado ao meu conhecimento que ocorreu no
determino que seja, com a possível urgência, instruído, a respeito, o dev-
do Instituto Policial Militar, dirigindo-se, para esse fim, as autoridades
policiais que me competam;

Portaria N.º 10-2011

fls 2/3
SECRETO

copy 40
3/

MINISTÉRIO DA GUERRA
GABINETE DO MINISTRO
2ª. DIVISÃO - SSI

CÓPIA

PEDIDO DE BUSCA Nº 60/64
(29-4-64)

1. DADOS CONHECIDOS:

- a. Encontra-se prêso no REsI, o Sgt WILSON MENDONÇA MAIA, por ter falsificado atestado de óbito da mulher para receber seguro.
- b. O referido sargento é suspeito de subversão e tinha liberdade de deslocamento, inclusive para S PAULO e BRASÍLIA.
Comparecia a reuniões realizadas na residência de sua amante à R. Ernesto Vieira, 110 - Anchieta.
Pouco antes da reunião estiveram elementos estranhos no endereço acima e levaram os documentos existentes no local.
- c. Seriam efetuadas reuniões também em OSASCO (SP), na residência do indivíduo, "LENINE", que provavelmente seria estrangeiro.
- d. Estariam envolvidos também os seguintes elementos:
 - Sgt OVIDIO DIAS - residente à R. Sao Luiz, 115-A (OSASCO)
 - JULIO VEGEVANÉ - Av. Angélica, 412/9º - SP - 52-9374
 - Dr TOMÁS - R. Gravataí, 115-Pça. da Consolação -SP
 - JOSÉ DIAS DE CARVALHO - R. Alves Guimarães, 307 - Pinheiros -SP.
- e. O Sr JULIO VEGEVANÉ, possui uma fazenda na fronteira do PARAGUAI, (Faz. TERUGI) na qual haveria treinamento de guerrilhas e depósito de armas, a sua residência em OSASCO, SP, também teria um depósito subterrâneo de armas.
- f. O Sgt WILSON já teria sido ouvido mas nada revelou.

Pg RMM / 2
2 cop 4/4

2. INFORMES SOLICITADOS:

- a. Veracidade
- b. Elementos que compareciam às reuniões
- c. Andamento de possíveis investigações pela SS/SP
- d. Outros dados julgados úteis.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX
X

SECRETO

TRABAJO DE DEFENSA JURÍDICA
(1971-72)

1. INTRODUCCIÓN

El presente trabajo tiene como finalidad analizar el rol del Defensor del Pueblo en Chile, a la luz de los principios que rigen su actuación. Se trata de un estudio que busca determinar el alcance de sus facultades y el impacto de su labor en la defensa de los derechos de los ciudadanos.

En primer lugar, se abordará el origen y evolución de esta institución en Chile, para luego analizar su estructura organizativa y sus atribuciones. Se examinará también el procedimiento que sigue para recibir y tramitar las solicitudes de interposición de recursos, así como los mecanismos de control que existen para garantizar la independencia y la imparcialidad de su actuación.

Finalmente, se evaluará el desempeño de esta institución en los últimos años, considerando tanto los aspectos positivos como los desafíos que enfrenta. Se concluirá con algunas sugerencias para mejorar su funcionamiento y fortalecer su rol en la defensa de los derechos humanos en Chile.

2. ANÁLISIS DE LA SITUACIÓN

En primer lugar, se debe tener presente que el Defensor del Pueblo es una institución que surge como respuesta a la necesidad de contar con un mecanismo que permita a los ciudadanos defender sus derechos ante el poder público. Su creación en Chile se debe a la Ley N° 17.248, promulgada el 15 de mayo de 1971.

Según esta ley, el Defensor del Pueblo es una institución autónoma, independiente y permanente, que tiene como finalidad defender los derechos de los ciudadanos ante el poder público. Sus atribuciones se refieren a la interposición de recursos de amparo, hábeas corpus, hábeas data, hábeas libertad, hábeas familia, hábeas domicilio, hábeas sufragio, hábeas voto, hábeas casación, hábeas anulación de actos administrativos, hábeas revocación de actos administrativos, hábeas cumplimiento de deberes, hábeas abstención de deberes, hábeas cesación de deberes, hábeas suspensión de deberes, hábeas restitución de deberes, hábeas declaración de nulidad de actos administrativos, hábeas declaración de nulidad de actos judiciales, hábeas declaración de nulidad de actos legislativos, hábeas declaración de nulidad de actos ejecutivos, hábeas declaración de nulidad de actos judiciales, hábeas declaración de nulidad de actos legislativos, hábeas declaración de nulidad de actos ejecutivos.

fts. 60/41

41
31

= C O N C L U S Ã O =

Aos dois dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de São Paulo, localidade de Quitaúna, no Quartel do Segundo Grupo de Canhões Noventa Milímetros Anti-Aéreos, faço conclusos os presentes autos ao Sr TenCel SEBASTIÃO ALVIM, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, WALTER ZICCARDI, Capitão, servindo de escrivão, o escrevi e assino.//////////

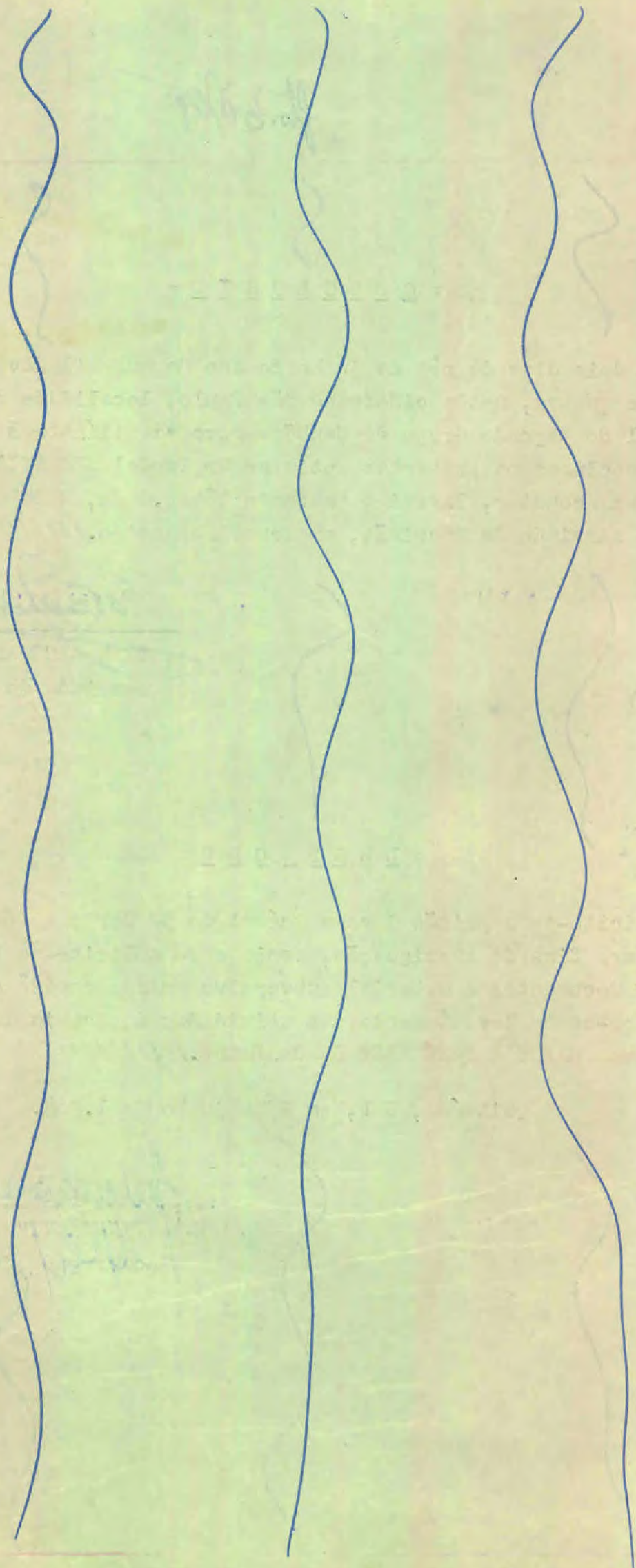
Walter Ziccardi
WALTER ZICCARDI Capitão
Servindo de escrivão.

= D E S P A C H O =

- Solicite-se a prisão incomunicável do 3º Sargento **OVIDIO FERREIRA DIAS** para fins de averiguação, assim como solicite-se Busca e Apreensão de documentos e material subversivo em sua residência.//////////
- Faça-se um levantamento das atividades dos civis **TULLO VIGEVANI**, Dr **THOMAZ MAACK** e **JOSÉ LEÃO DE CARVALHO**.//////////

Quitaúna, S P, em 2 de junho de 1.964.

Sebastião Alvim
SEBASTIÃO ALVIM - TenCoronel
Encarregado do I P M



ps 72
Dep.

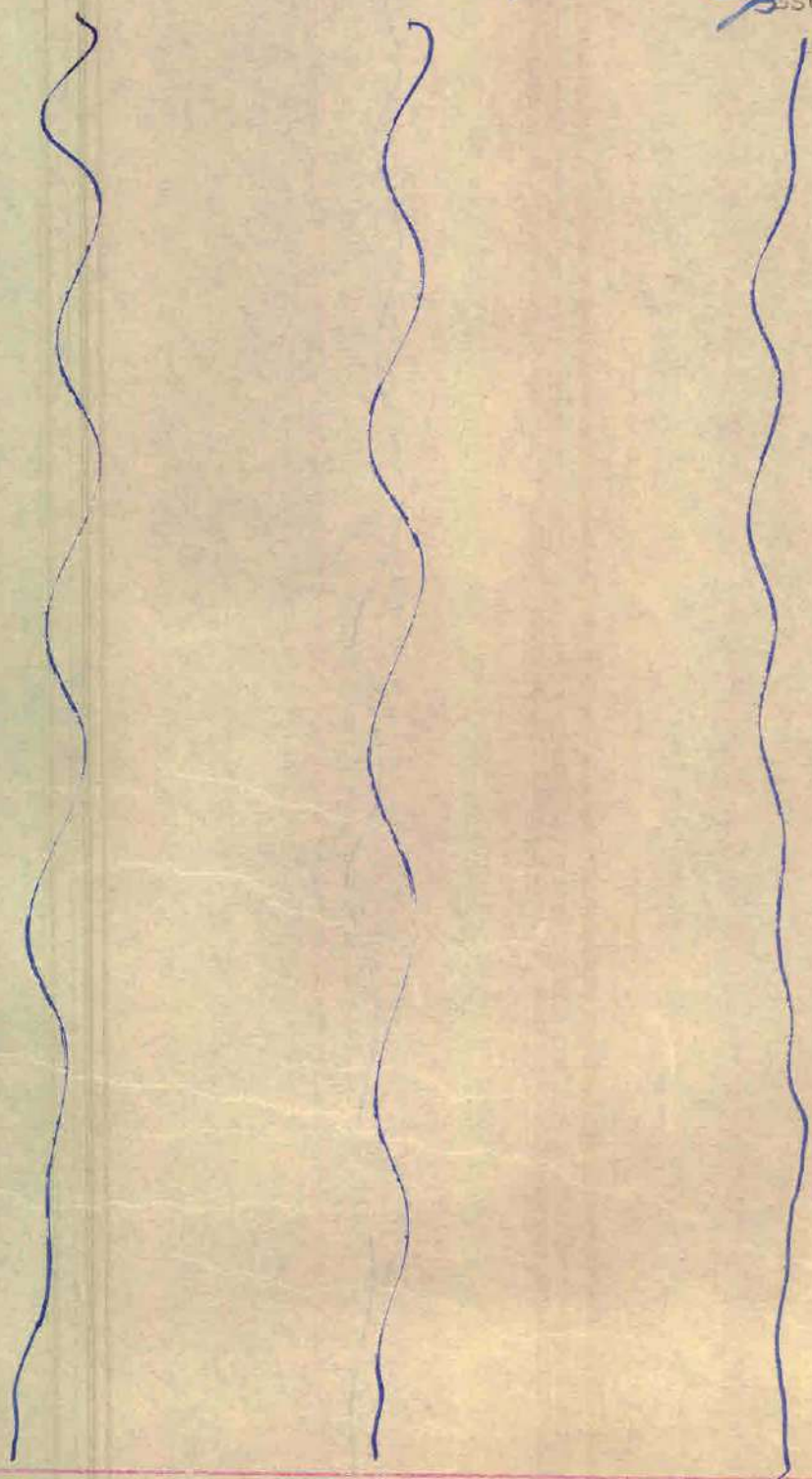
42
[Handwritten signature]

RECEBIMENTO

Aos dois dias do mês de junho de hum mil novecentos e ses-
senta e quatro, nesta localidade de QUITAUNA, no quartel do//7
Segundo Grupo de Canhões Noventa Milímetros Anti-Aéreo, recebi
do Sr Tenente-Coronel **SEBASTIÃO ALVIM** os presentes aog, digo, //
autos; do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, WAL-
TER ZICCARDI, Cap servindo de Escrivão, escrevi e assino.---.

[Handwritten signature]

WALTER ZICCARDI - Cap Serv de
Escrivão



Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Handwritten text in the upper middle section, partially obscured by the wavy lines.

Large area of faint, illegible text in the middle section, mostly obscured by the wavy lines.

Large area of faint, illegible text at the bottom of the page, mostly obscured by the wavy lines.

pls. 7-A [signature]

43
[signature]

DELEGAÇÃO DE PODERES Nº 402

O Marechal R-1 ESTEVÃO TAURINO DE REZENDE NETO, tendo em vista a Portaria nº 1, de 14 Abr 64, do Comando Supremo da Revolução, que o encarregou da instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de apurar os fatos e as devidas responsabilidades de todos aqueles que, no País, tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo atividades capituláveis nas Leis que definem os crimes militares e os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social,

Resolve, nos termos do Art 1º, letras A e B do Ato nº 9, do Comando Supremo da Revolução:

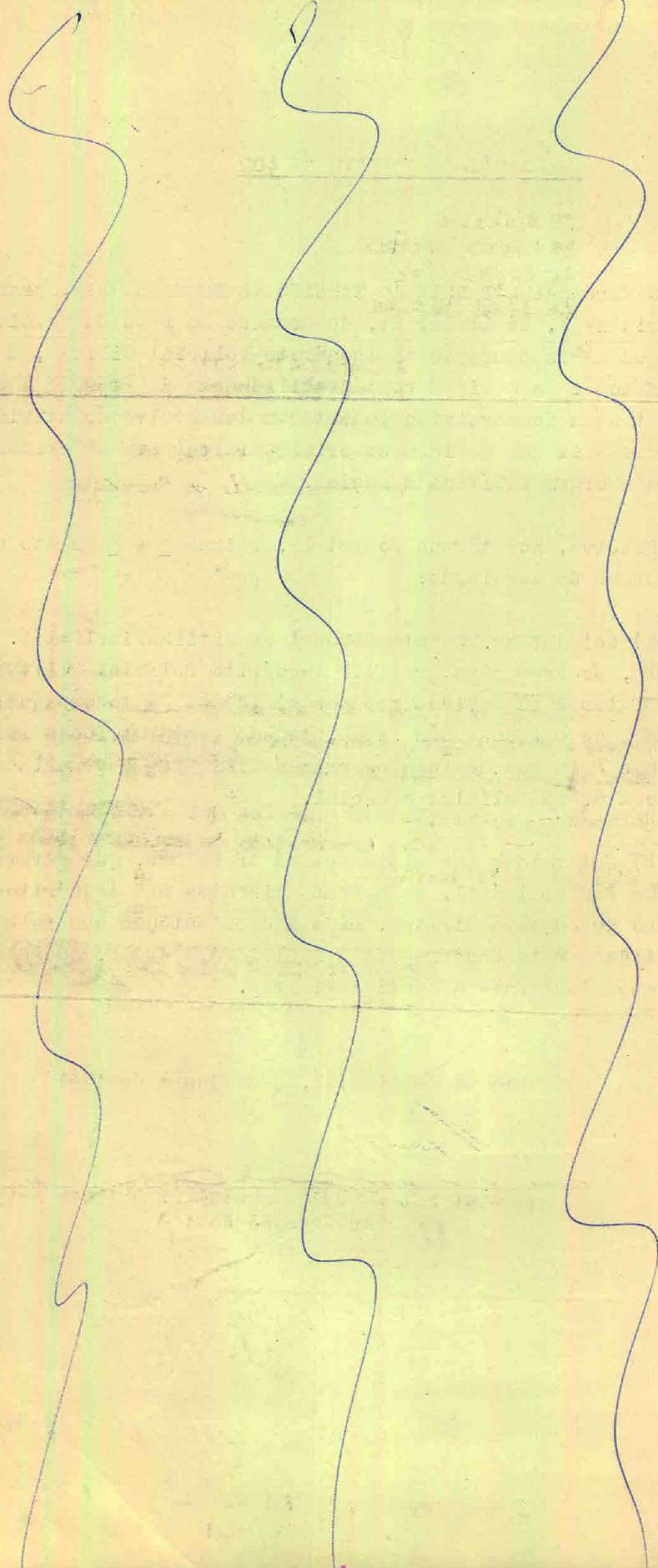
a) delegar ao Tenente Coronel de Artilharia, 1G-185.994, SEBASTIÃO ALVIM, poderes para presidir Inquérito Policial Militar, a fim de apurar fatos e as devidas responsabilidades de todos aqueles, que, nas cidades de OSASCO e SÃO PAULO, tenham desenvolvido atividades capituláveis nas Leis que definem os crimes militares e os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social,

b) determinar que ultimados os trabalhos, que deverão obedecer, no que fôr aplicável, as normas atinentes aos Inquéritos, fixadas no Código de Justiça Militar, seja a documentação com relatório inicial, remetida a este Encarregado o qual fará o exame, coordenação, integração e encaminhamento a Justiça Militar.

Rio de Janeiro, GB, 3 de junho de 1964

[signature]

Marechal R-1 ESTEVÃO TAURINO DE REZENDE NETO
Encarregado do IRM



*fls
pasta*

*44
38
/*

II Exército
2ª Região Militar
Cu de Quitaúna
2ª G Can 90 A Aa

Quitaúna-SP-3 Jun 64
Do Ten Cel SEBASTIÃO ALVIM, Enc de
um IPM
Ac Sr Dir do Pq Reg MM
Assunto: Prisão de Sargento

Of nº 2-IPM

- 1 - Solicito-vos seja prêso e apresentado a êste encarregado de IPM, o Sargento OVIDIO DIAS, dêsse Parque, a fim de depor no IPM de que fui encarregado pelo Exmo Sr Gen Cmt do II Exército.
- 2 - Outrossim, apresento-vos o 1º Ten Art - MARCIO MANHÃES NEVES -3G-350090, desta Unidade, encarregado de conduzir prêso a êste Grupo, o Sargento em questão.

Sebastião Alvim

SEBASTIÃO ALVIM - Ten Cel - Enc de
IPM. *Key*

RESERVADO

RECEBI A PRIMEIRA VIA DO PRESENTE OFICIO

EM 3 Jun 64

Quarto Comandante

M.